



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISOR/ORIENTADOR.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estão abertas as inscrições para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para formação de cadastro de reserva de supervisor/orientador, que estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuação no curso Formação Inicial e Continuada pactuado para o Campus Nova Venécia, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes – Campus Nova Venécia.

1.2. A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3. O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal do Espírito Santo para atuar no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL/IFES Campus Nova Venécia para atuar no período matutino, caso haja necessidade demandada pela Coordenação, poderá atuar também nos turnos vespertino ou noturno, em quaisquer dias da semana, no município de Nova Venécia no ano de 2024. Poderão inscrever-se servidores ativos do Ifes.

1.4. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no Campus Nova Venécia e no município de Nova Venécia, obedecendo à ordem de classificação.

1.6. Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para as funções de supervisor/orientador conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2023 para o Campus Nova Venécia, conforme Anexo I do presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A exigência mínima para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2. A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no Campus Nova Venécia, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3. A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4. O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico incubadora.nov@ifes.edu.br, que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo VI deste edital. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:

- a) Curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);
- b) Cópia simples de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;
- c) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;
- d) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br; e
- e) Cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.

3.4. Vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

3.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Aos supervisor/orientador cabe:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) auxiliar na promoção de atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Formação;
- d) articular junto aos setores responsáveis pelo atendimento e apoio acadêmico às pessoas com necessidades específicas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br.

5.5. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados do Edital Nº 15/2024.

6.1.1. As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.1.2. Para efeitos de classificação da função de SUPERVISOR/ORIENTADOR serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no serviço público federal.	Medida por ano de serviço completo: 2 (dois) pontos para cada ano. Máximo 10 (dez) pontos;
2	Atividades registradas na função de orientação e/ou supervisor, coordenador na rede federal de ensino.	Medida por ano de atividade completa: 2 (dois) pontos para cada ano., Máximo 10 (dez) pontos;
3	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas, instituídas por portaria de Diretor-Geral de campus ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação, máximo 10 (dez) pontos;
4	Atividades de coordenação ou supervisão ou orientação em programa PRONATEC	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação, máximo 2 (dois) pontos;
5	Titulação	Medida por título: 3 (três) pontos para aperfeiçoamento ou especialização, 6 (seis) pontos para mestrado e 8 (oito) pontos para doutorado (não acumuláveis).

6.1.3. O candidato deverá preencher o anexo VIII para cargo de SUPERVISOR/ORIENTADOR do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.2. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- Maior tempo de serviço no Campus Nova Venécia ou experiência na área pretendida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail incubadora.nov@ifes.edu.br na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.3. O parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4. O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3. O SUPERVISOR/ORIENTADOR atuante no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes fará jus a uma bolsa equivalente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 20 (vinte) horas semanais.

8.4. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, e com carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de suas atividades exercidas no campus, podendo ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

8.5. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;
- b) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
- c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV; e
- e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2. As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do MULHERES MIL no campus.

- 9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.
- 9.4. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.
- 9.5. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.5 deste Edital.
- 9.6. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – Campus Nova Venécia em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 9.6.1. Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata ou será feito o processo seletivo externo.
- 9.7. O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.
- 9.8. Os cursos serão ofertados dentro do Campus Nova Venécia ou em locais conveniados.
- 9.9. Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Nova Venécia, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 10.5. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 10.6. O afastamento do bolsista das atividades do MULHERES MIL Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.
- 10.7. Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não estejam atendendo os critérios do Programa.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Nova Venécia- ES, 03 de julho de 2024.

ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA

Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO I
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

DAS VAGAS

A. PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR/ORIENTADOR.

Curso	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Nº de Vagas
Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	Ser servidor do quadro permanente do IFES Campus Nova Venécia. Formação em Licenciatura em Pedagogia. Experiência em atividades de coordenação no programa PRONATEC	08h/semanal	01 + CR



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO II
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS

NOME			SIAPE	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR	
ESCOLARIDADE				
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO	

II. CARGO PRETENDIDO

Curso	Cargo	Assinale para se candidatar
Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda.	SUPERVISOR/ORIENTADOR	<input type="checkbox"/>

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO III
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais				
1.1. Nome:				
1.2. Filiação:				
1.3. Data de Nascimento:				
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:		
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:		
1.8. Profissão:				
1.9. Endereço Residencial:				
1.10. E-mail:				
1.11. Telefone para contato:				
1.12. Documentação:				
CPF nº.:				
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:
2. Formação Acadêmica				
2.1 Graduação:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:		Data de conclusão:		
2.2 Pós-Graduação:				
<i>2.2.1 Pós-Graduação 1:</i>				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
<i>2.2.2 Pós-Graduação 2:</i>				
Nível:				
Nome do curso:				
Instituição:				
Data de ingresso:				
Data de conclusão:				
<i>2.2.3 Pós-Graduação 3:</i>				
Nível:				

Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	
Data de conclusão:	
3. Projetos de Extensão	
4. Projetos de Pesquisa	
5. Orientação	
Bolsista de pesquisa:	
Bolsistas de Extensão:	
Estágio:	

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO IV
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISOR/ORIENTADOR do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHERES MIL ao curso de Artesão bordado à mão: Explorando a criatividade como potencial de renda, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de

_____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA MULHERES MIL.

Outrossim, declaro ter ciência das informações contidas no Edital Interno DPPGE nº 15/2024 e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, além de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____(ES), ____de _____de 2024.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO V
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, declaro estar ciente e autorizo que o servidor _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____ com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), ingressante desde _/ _/ _____ neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, foi selecionado como bolsista para exercer a função de _____. Declaro ainda que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas neste Campus.

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Chefe Imediato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VI
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Divulgação	03/07/2024	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Inscrição	04 e 05/07/2024	incubadora.nov@ifes.edu.br
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	08/07/2024	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	08/07 e 09/07/2024	incubadora.nov@ifes.edu.br
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	10/07/2024	No site do Campus Nova Venécia (www.novavenecia.ifes.edu.br)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VII
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu _____, matrícula nº _____, telefone de contato _____ encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo de SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SUPERVISOR/ORIENTADOR do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – MULHERES MIL pelos motivos abaixo relacionados:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO VIII
EDITAL DPPGE Nº 15, DE 03 DE JULHO DE 2024

TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E CRA			
Item	Descrição	Valor	Pontuação
1	Tempo de serviço no serviço público federal.	Medida por ano de serviço completo: 2 (dois) pontos para cada ano. Máximo 10 (dez) pontos;	
2	Atividades registradas na função de orientação e/ou supervisão, coordenador na rede federal de ensino.	Medida por ano de atividade completa: 2 (dois) pontos para cada ano., Máximo 10 (dez) pontos;	
3	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas, instituídas por portaria de Diretor-Geral de campus ou do Reitor do Ifes.	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação, máximo 10 (dez) pontos;	
4	Atividades de coordenação ou supervisão ou orientação em programa PRONATEC	Medida por participação: 1 (um) ponto para cada participação, máximo 2 (dois) pontos;	
6	Titulação	Medida por título: 3(três) pontos para aperfeiçoamento ou especialização, 6 (seis) pontos para mestrado e 8(oito) pontos para doutorado(não acumuláveis).	
TOTAL:			

_____ (ES), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Examinador